



Neste momento, os fiscais sanitários, em parceria com a Polícia militar, iniciam a ronda para o cumprimento das medidas contra a covid-19 estabelecidas pelo decreto 659/2021.

A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas sujeita o infrator cumulativamente:

- às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

- às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

- ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

- à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

- à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Nesta luta todos precisam fazer sua parte.

#prefeituradearez